



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL 0010



LICENÇA AMBIENTAL 0010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SEMARHP
CNPJ/MF 13.343.967/0001-18



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMARHP Nº 0010/2023

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 0010/2023

A SEMARHP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 391 de 23 de Dezembro de 2014, tendo em vista o que consta do processo LU/0010/2023, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **POSTO S J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (POSTO CANUDOS)**, inscrito no CNPJ sob nº 23.074.836/0001-36, para “**COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**”, com capacidade 60 m³ de armazenamento de combustíveis líquidos, caracterizando Pequeno Porte, sendo Potencial Poluidor de Nível Médio. Localizado na Avenida Enock Canário, 180, Bairro centro, município de Canudos, Estado da Bahia, sob as coordenadas geográficas: - 09° 54' 20" S e -39° 01' 34" O. Mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Emitida: 27 de outubro de 2023. Válida até 27 de outubro de 2025

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Rubenilson Macedo de Souza
Secretário SEMARHP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SEMARHP
CNPJ/MF 13.343.967/0001-18



CONDICIONANTES DA LU/0010/2023

- Condicionante I.** Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
- Condicionante II.** Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
- Condicionante III.** Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham na atividade;
- Condicionante IV.** Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais, Relatório de Caracterização do Empreendimento -RCE, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Plano de Emergência Ambiental- PEA;
- Condicionante V.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em lixeiras com identificação padronizada seguindo a resolução 275/CONAMA enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados;
- Condicionante VI.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios de prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
- Condicionante VII.** Manter atualizado o CEAPD – Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente e Utilizadoras dos Recursos Naturais e CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Condicionante VIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- Condicionante IX.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR-20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Condicionante X.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR 13.784 e manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos;
- Condicionante XI.** Esta Licença só tem validade em consonância á apresentação do Atestado do Corpo de Bombeiros e Autorização da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, em vigência;
- Condicionante XII.** A SEMARHP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.
- Condicionante XIII.** Esta Licença aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida certidão pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Rubenilson Macedo de Souza
Secretário SEMARHP